



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Passos
Rua Mario Ribola, 409, Penha II, PASSOS / MG, CEP 37.903-358 - Fone: (35) 3526-4856

EDITAL Nº15/2021/PAS/IFSULDEMINAS

3 de maio de 2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO

O Coordenador Geral de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos, por meio da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino, torna público o presente edital para seleção de Monitores Voluntários.

1. DO PROGRAMA

Conforme a Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, a monitoria é um programa institucional que visa a melhoria do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visam ao fortalecimento e à articulação entre teoria e prática e à integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o(a) professor(a) e com as suas atividades técnico didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

2. DO EDITAL

Este Edital tem a finalidade de regular o processo de seleção de monitores voluntários que atuarão durante o primeiro semestre de 2021 em disciplinas dos cursos em regime semestral (cursos superiores e Técnico em Enfermagem) e durante todo o ano de 2021 em disciplinas dos cursos em regime anual (técnicos integrados) no IFSULDEMINAS – Campus Passos.

3. DOS REQUISITOS

São requisitos básicos para o(a) discente exercer a função de monitor(a):

- 3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso Técnico de Nível Médio ou em curso de Graduação no IFSULDEMINAS – Campus Passos;
- 3.2. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio da mesma, e/ou corresponder ao perfil requisitado pelo(a) docente, viabilizando a participação de aluno(a) matriculado(a) na disciplina se o(a) professor(a) o(a) considerar apto(a) ao exercício da monitoria;
- 3.3. Ter sido aprovado(a) nas disciplinas elencadas como pré-requisitos pelo(a) docente responsável, quando a disciplina objeto da monitoria for ofertada pela primeira vez ou for disciplina do último período do curso ou o(a) aluno(a) estiver matriculado(a) na disciplina, ou se assim o(a) docente responsável entender ser necessário;
- 3.4. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- 3.5. Não cumprir medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

- 4.1 Colaborar com o(a) docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas práticas, elaboração e resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- 4.2. Auxiliar os(as) discentes na realização de trabalhos práticos e/ou experimentais;
- 4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos(às) discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFSULDEMINAS;
- 4.4. Colaborar com o(a) docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao(à) docente;
- 4.5. Apresentar relatórios mensais à Coordenadoria Geral de Ensino, assinados pelo(a) monitor(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a);

§ 1º É vedado ao(à) monitor(a) o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a), tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema

acadêmico e as de caráter administrativo;

§ 2º As atividades programadas para o(a) monitor(a) não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do bloco semestral em que esteja matriculado(a);

5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

- 5.1. Orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;
- 5.2. Capacitar o(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- 5.3. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos da disciplina;
- 5.4. Promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor(a), docentes e discentes;
- 5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a);
- 5.6. Acompanhar a elaboração dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas e assiná-los junto ao(a) monitor(a), atestando ou não sua frequência no programa, para que possa encaminhá-los à Coordenadoria Geral de Ensino;
- 5.7. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenadoria Geral de Ensino;
- 5.8. Solicitar o desligamento do programa do(a) monitor(a) que apresentar faltas frequentes e/ou deixar de cumprir adequadamente suas funções.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

- 6.1. As atividades relacionadas à monitoria voluntária relacionadas a este edital terão vigência de abril de 2021 a agosto de 2021 para disciplinas em cursos de regime semestral (superiores e Técnico em Enfermagem—até setembro de 2021 no caso de disciplinas dos primeiros períodos dos cursos superiores) e de abril de 2021 a dezembro de 2021 para disciplinas em cursos de regime anual (técnicos integrados);
- 6.2. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) em 1º lugar desista, ou após o início das atividades precise ser substituído(a), será chamado(a) o(a) 2º colocado(a) e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) para vaga de monitoria voluntária não receberá bolsa ou qualquer outro tipo de valor;
- 6.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) para vaga de monitoria voluntária deverá cumprir a carga horária semanal de até 10h, conforme acertado entre o monitor e o(a) professor(a) orientador(a), recebendo ao final uma declaração com o total das horas realizadas;
- 6.5. Em caso de substituição de monitor(a), deverá ser encaminhado à Coordenadoria Geral de Ensino o pedido de substituição do(a) monitor(a) voluntário(a) e a descrição das atividades desenvolvidas até o momento da substituição;

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A habilitação no processo seletivo dar-se-á por meio da verificação de que o inscrito corresponde ao perfil requisitado pelo docente;
- 7.2. A seleção dos monitores será realizada em etapa única, conforme critério estabelecido pelo(a) professor(a) da disciplina e divulgado aos(as) candidatos(as).
 - 7.2.1 Em caso de empate, qualquer que seja o processo escolhido, será aprovado(a) o(a) discente com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria;
 - 7.2.2. Caso persista o empate, será aprovado(a) o(a) discente com maior média de nota em disciplinas indicadas pelo(a) professor(a) como pré-requisitos para a disciplina da monitoria, se houver;
 - 7.2.3. Caso persista o empate, a vaga será decidida por sorteio;
- 7.3A seleção dos monitores e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do(a) docente da disciplina (chamado(a) de docente orientador(a) da monitoria);
- 7.4O(A) discente designado(a) monitor(a) será supervisionado(a) pelo(a) professor(a) da disciplina;

8. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 8.1 Ao final do semestre ou do ano (dependendo do regime semestral/anual da disciplina), o(a) professor(a) responsável pela disciplina deverá entregar a documentação referente às atividades da monitoria à Coordenadoria Geral de Ensino do campus, na qual deverá constar:
 - 8.1.1. Avaliação consubstanciada do(a) professor(a) responsável pela disciplina;
 - 8.1.2. Avaliação do(a) monitor(a) realizada pelos(as) discentes da disciplina da monitoria;
 - 8.1.3. Esses documentos serão juntados ao conjunto de relatórios mensais contendo a descrição das atividades e a frequência do(a) monitor(a);

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:
 - 9.1.1. Por indicação do(a) professor(a) da disciplina à qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após aprovação da Coordenadoria Geral de Ensino;

- 9.1.2. Por suspensão imposta ao(à) discente no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- 9.1.3. Por trancamento da matrícula;
- 9.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria estipuladas pelo professor-orientador, a cada mês;
- 9.1.5. Por não apresentar o relatório mensal assinado juntamente ao(à) professor(a) responsável pela monitoria;
- 9.1.6. Omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. Desde que o item 3 deste edital seja respeitado, a inscrição deverá ser realizada considerando:
- 10.1.1. Preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no link: <https://forms.gle/VxcNGx2FaVbCzWzKA>
- 10.1.2. Período de inscrições: de 04 de maio de 2021 a 07 de maio de 2021.

11. DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. Caso haja prova ou entrevista, o link e o horário serão definidos pelo(a) docente orientador(a), e encaminhados por este(a) por e-mail aos(às) candidatos(as);
- 11.2. O(A) candidato(a) que não cumprir o horário definido pelo(a) docente orientador(a) estará eliminado(a) do processo seletivo;
- 11.3. O(A) docente orientador poderá requisitar ao candidato o envio do histórico escolar parcial, que pode ser obtido via SUAP, a fim de comprovar seu aproveitamento até o momento, inclusive com relação à disciplina da monitoria e outras relacionadas;
- 11.4. Material adicional poderá ser solicitado pelo(a) docente orientador(a), desde que identificado pelo(a) docente no quadro de vagas (anexo I);
- 11.5. Ao final do processo seletivo o professor deve encaminhar à Coordenadoria Geral de Ensino a lista dos alunos aprovados constando a ordem de classificação;

12. DO RESULTADO

- 12.1. O resultado será divulgado no site do IFSULDEMINAS - campus Passos, portal.pas.ifsuldeminas.edu.br, a partir do dia 17 de maio de 2021.

13. CRONOGRAMA

04/05/2021	Publicação do Edital
04/05/2021 a 07/05/2021	Período de Inscrições
10/05/2021 a 12/05/2021	Seleção
13/05/2021	Prazo para envio de resultado pelos professores ao CGE
17/05/2021	Publicação do resultado da Seleção

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) com o IFSULDEMINAS;
- 14.2. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Ensino em articulação com a Diretoria de Desenvolvimento Educacional;
- 14.3. Este edital é válido para a seleção de monitores voluntários.
- 14.4. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br

Alessandro de Castro Borges
Coordenador Geral de Ensino
 Portaria 019/2019 de 04/01/2019

ANEXO I Quadro de Vagas – 2021-1

Nº	Docente orientador(a)	Disciplina	Cursos / Turmas atendidos	Requisitos para candidatar	Processo de seleção / Conteúdo cobrado	Materiais requeridos/permitidos na prova
				Ter cursado e aprovado em disciplina(s) de programação		

1	Alessandro	LP II (TI) e LP IV (TI) (2 vagas)	2º TI e 3º TI	orientada a objetos como LP IV (TI), LP II (Ciência da Computação) ou equivalente.	Análise de Histórico Escolar	-----
2	Alessandro	Sistemas Distribuídos	7º BCC	Ter cursado e aprovado a disciplina ou estar cursando no semestre corrente.	Análise de Histórico Escolar	-----
3	Fernando	Introdução à Informática	1º TI	Estar regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Técnico Integrado em Informática.	Análise de Histórico Escolar	-----
4	Fernando	Tecnologias Web I	2º TI	Estar regularmente matriculado no 3º ano do Técnico Integrado em Informática.	Análise de Histórico Escolar	-----
5	Fernando	Web Design II	3º TI	Estar regularmente matriculado no 3º ano do Técnico Integrado em Informática.	Análise de Histórico Escolar	-----
6	Fernando	Tecnologia Web	5º BCC	Estar regularmente matriculado no curso de Ciência da Computação e ter cursado e sido aprovado na disciplina de Tecnologia Web do Curso ou equivalente.	Análise de Histórico Escolar	-----
7	Wendell	Ilustração de Moda Digital	2ª PM	Estar regularmente matriculada no 3º ano do Técnico Integrado em Produção de Moda.	- Análise de Histórico Escolar; - Análise de carta de intensões; - Análise do desempenho/engajamento/adaptação na disciplina no ano passado.	-----

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandro de Castro Borges, COORDENADOR - FG1 - PAS - CGE**, em 03/05/2021 12:31:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144553

Código de Autenticação: ae5867abd0



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais